



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2020 - DR. LUCIANO MEGA - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 180 CAPUT DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO DEVERÁ APLICAR, ANUALMENTE, NUNCA MENOS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, COMPREENDIDA A PROVENIENTE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/06/2020
Unidade de Origem	Plenário
Unidade de Destino	Secretaria Legislativa
Status	Em pauta para recebimento de emendas

TEXTO DA AÇÃO

03 sessões ordinárias dias para recebimento de emendas, conforme o art. 225 do Regimento Interno

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

Filipe Melo Sene
Auxiliar Legislativo